



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIMENTO Nº 1504/2026

Informações ao Poder Executivo Municipal acerca da fiscalização, cumprimento e aplicação da Lei Municipal nº 3.505/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de equipamentos esportivos instalados em espaços públicos e privados, bem como sobre as medidas preventivas adotadas para evitar acidentes e tombamentos.

Nos termos regimentais, requer-se o envio do presente requerimento ao Poder Executivo Municipal a fim de esclarecer informações detalhadas acerca da fiscalização, implementação e cumprimento da **Lei Municipal nº 3.505/2023**, que estabelece medidas de segurança relacionadas à fixação de goleiras, tabelas, postes e demais equipamentos esportivos, com o objetivo de prevenir tombamentos, quedas e acidentes envolvendo usuários e frequentadores dos espaços esportivos.

A solicitação se dá pela necessidade de verificar a efetividade das medidas previstas na legislação e assegurar que equipamentos esportivos instalados em praças, escolas, ginásios, centros esportivos, clubes, condomínios e demais locais de uso público ou privado estejam em condições adequadas de segurança.

Diante disso, requer-se que o Poder Executivo informe:

1. Qual é o plano de fiscalização atualmente adotado pelas secretarias e órgãos municipais competentes para verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.505/2023, especialmente quanto à fixação e segurança de goleiras, tabelas, postes e demais equipamentos esportivos?

2. Quais órgãos ou secretarias municipais são responsáveis pela fiscalização, e como ocorre a integração entre esses setores para identificar, notificar e acompanhar eventuais irregularidades?

3. Existe levantamento ou mapeamento atualizado dos espaços públicos e privados sujeitos à aplicação da legislação? Em caso afirmativo, encaminhar cópia ou relação dos locais cadastrados.

4. Desde a entrada em vigor da Lei nº 3.505/2023, quantos locais foram fiscalizados, discriminando, se possível, entre praças, escolas municipais, ginásios, centros esportivos, clubes, condomínios e demais estabelecimentos?

5. Do total de locais fiscalizados, quantos foram considerados regulares, quantos foram notificados e quantos realizaram adequações após a fiscalização?



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. Quantos estabelecimentos, responsáveis ou gestores públicos receberam a notificação de caráter informativo-instrutivo prevista no art. 5º da Lei nº 3.505/2023?

7. Qual foi o prazo concedido para a regularização após a notificação e qual é o procedimento adotado pelo Município para verificar se a adequação foi efetivamente realizada?

8. Desde a publicação da Lei nº 3.505/2023, quantas autuações e multas foram aplicadas, especificando:

- a) a quantidade de multas;
- b) os respectivos valores;
- c) os locais ou tipos de estabelecimentos autuados;
- d) a situação atual de cada processo administrativo, quando possível.

9. Houve aplicação das penalidades previstas na legislação em casos de reincidência ou descumprimento? Em caso afirmativo, informar a quantidade e a natureza das penalidades aplicadas.

10. Houve suspensão, cassação ou qualquer outra restrição de alvará de funcionamento, licença ou autorização municipal em razão do descumprimento das normas de segurança previstas na Lei nº 3.505/2023? Em caso afirmativo, informar quais medidas foram adotadas e em quais situações.

11. O Município possui norma técnica, regulamentação, instrução normativa, manual ou cartilha destinada a orientar responsáveis por espaços esportivos sobre os critérios de segurança e os equipamentos de fixação exigidos pela legislação?

12. Especificamente quanto à previsão de “dispositivos removíveis”, quais modelos, sistemas ou soluções técnicas são considerados admissíveis pelo Município? Há critérios objetivos ou especificações técnicas para garantir que tais dispositivos assegurem efetivamente a estabilidade dos equipamentos e não representem forma de afastamento ou burla da obrigatoriedade de fixação?

13. Os equipamentos esportivos instalados em escolas, praças, parques, ginásios e demais próprios municipais foram submetidos a vistoria específica após a entrada em vigor da legislação? Em caso afirmativo, informar a quantidade de equipamentos vistoriados e eventuais irregularidades identificadas.

14. Quantos equipamentos esportivos pertencentes ao Município foram adaptados, fixados, substituídos ou retirados de uso desde a vigência da Lei nº 3.505/2023?

15. Foram registrados, desde a entrada em vigor da legislação, acidentes, quedas, tombamentos ou ocorrências envolvendo goleiras, tabelas, postes ou outros equipamentos esportivos em espaços públicos municipais? Em caso afirmativo, informar a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quantidade e, respeitados os dados pessoais protegidos por lei, as circunstâncias e providências adotadas.

16. Quais medidas preventivas adicionais o Poder Executivo pretende implementar ou intensificar para eliminar ou reduzir ao máximo o risco de tombamento e queda de equipamentos esportivos na rede pública municipal?

17. Existe cronograma de fiscalização periódica dos equipamentos esportivos instalados nos próprios municipais? Em caso afirmativo, encaminhar o cronograma e informar a periodicidade das inspeções.

18. Por fim, requer-se o encaminhamento de relatório consolidado das ações de fiscalização e adequação realizadas desde a vigência da Lei Municipal nº 3.505/2023, contendo, sempre que disponível, número de vistorias, notificações, autuações, multas, adequações realizadas e demais providências administrativas adotadas.

Novo Hamburgo, 23 de setembro de 2026.

Vereador Cristiano Coller

 CÂMARA NOVO HAMBURGO	Cristiano Coller
 CÂMARA NOVO HAMBURGO Verifique em validar.iti.gov.br	Daia Hanich Vereadora

Obs.: Redação conforme o original do autor.

/EL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
